

LEI N° 2.053/ 2.013 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.013

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MELHOR IDADE.

- O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Melhor Idade, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo início em 25 de setembro e encerrando-se em 1° de outubro, no Dia Internacional do Idoso.
 - Art. 2º A semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município.
 - Art. 3° A Semana Municipal da Melhor Idade tem como objetivo:
 - I estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;
- II conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
- III sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.
- **Art. 4º** O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta Lei, como palestras, cursos, atividades médicas e laboratoriais, a fim de sensibilizar a sociedade sobre a importância da comemoração.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 11 de novembro de 2013.

Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos onze dias do mês de novembro de 2.013.

Leiza Horsth Hermsdorff Mata

Assessora de Governo

Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027 Fone: (31) 3859-2500 – CNPJ: 18.401.059/0001-57 – www.pmjm.mg.gov.br